

## PROTOCOLO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E - GAIURB – URBANISMO E HABITAÇÃO, EM -  
- CEDÊNCIA DE USO DE INSTALAÇÕES .

Entre

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA**, entidade Equiparada a Pessoa Coletiva com o n.º 505 335 018, aqui representada pelo seu Presidente, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, que outorga no uso de poderes concedidos nos termos c para os refeitos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, abreviadamente designado por Município ou Primeiro Outorgante;

E

**GAIURB - URBANISMO E HABITAÇÃO, EM**, aqui representada pelo seu Presidente do Conselho de Administração. Arq.º Daniel Fernando de Almeida Moreira Couto, abreviadamente designada por Gaiurb, EM. ou Segunda Outorgante.

Considerando que:

A Gaiurb, EM ocupa o edifício do antigo "Instituto Corpus Christi", desde 2009 altura em que inaugurou as suas novas instalações, após uma empreitada de reabilitação desse edifício tendo nessa data transferido a sua sede da Rua Diogo Casseis para o Largo de Aljubarrota, 13, onde se mantém atualmente;

O referido edifício é propriedade do Ministério da Justiça que, através do Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça, assinou Protocolo em 06/08/2002, através do qual cedeu à Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia o uso das instalações do antigo "Instituto Corpus Christi", pelo prazo de 30 anos, conforme cópia em anexo. (Anexo 1);

Por sua vez, ao abrigo do contrato programa celebrado com o Município de Vila Nova de Gaia, aprovado em reunião de câmara de 08.04,2004, a Gaianima - Equipamentos Municipais - EM., detinha os poderes de gestão e exploração das instalações do antigo Instituto Corpus Christi;

Peio que, a utilização destas instalações foi legitimada pelo Protocolo de Cedência de Instalações celebrado entre a Gaianima - Equipamentos Municipais – EM., e a Gaiurb, EM, em 22/06/2006, conforme cópia em anexo. (Anexo 2);

O procedimento de dissolução da Gaianima - Equipamentos Municipais – EM., foi votado e deliberado em sessão ordinária da Assembleia Municipal iniciada em 13 de fevereiro de 2013 e concluída em 27 desse mês;

Pese embora a deliberação de dissolução da empresa tenha integrado um plano de integração e de internalização das atividades da empresa extinta nos serviços municipais respetivos, (infraestruturas/equipamentos), regressando ao Município os poderes de gestão e exploração das instalações do antigo instituto Corpus Christi;

As partes concordam que esta cedência de uso por parte da Gaiurb, seja formalizada pelo presente protocolo a outorgar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Gaiurb, EM, nos termos das cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1ª**

Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia formaliza a utilização por parte da Gaiurb, Urbanismo e Habitação, EM. das instalações do antigo 'Instituto Corpus Christi' melhor identificadas na planta em anexo ao Protocolo de Cedência de Instalações celebrado entre a Gaianima - Equipamentos Municipais, EM e a Gaiurb, EM, em 22/06/2006, anexo ao presente e dele faz parte integrante, onde funcionam os serviços e sede da Segunda Outorgante.

### **Cláusula 2ª**

A Gaiurb, EM compromete-se a assegurar a manutenção e os encargos do funcionamento das instalações identificadas na cláusula anterior.

### **Cláusula 3ª**

O Município de Vila Nova de Gaia autoriza a Gaiurb, por conta desta e diretamente por si ou por intermédio de terceiro, a realizar obras de conservação no edifício em questão que se venham a revelar necessárias ao bom funcionamento dos serviços daquela.

### **Cláusula 4ª**

Pela cessação da cedência do uso das instalações não assistirá à Gaiurb, EM o direito a reclamar do Município de Vila Nova de Gaia o pagamento de qualquer indemnização nem alegar o direito de retenção em relação a obras ou benfeitorias que a primeira haja efetuado.

### **Cláusula 5ª**

O presente protocolo vigora pelo período de vigência do protocolo celebrado entre o Município de Vila Nova de Gaia e o Ministério da Justiça, celebrado em 6 de agosto de 2002, cuja cópia junto se anexa, e que constitui o Anexo I do presente e dele faz parte integrante.

Pelos outorgantes foi dito, na qualidade em que outorgam, que aceitam as condições expressas neste protocolo, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respetivas condições e cláusulas.

Assim o disseram e outorgaram e rubricaram os dois anexos que fazem parte integrante do presente Protocolo.

Vila Nova de Gaia, 24 de fevereiro de 2017

Pelo Município de Vila Nova de Gaia

O Presidente da Câmara,



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pela Gaiurb

O Presidente do Conselho de Administração



Arq.º Daniel de Almeida Couto

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 20 de fevereiro de 2017

HOMOLOGO.



06/08/2002

Dr. Miguel Macedo

Secretário de Estado da Justiça

PROTOCOLO

entre o

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

e a

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

para melhoria de instalações de equipamentos públicos

O Ministério da Justiça, neste acto representado pela Eng.<sup>a</sup> Ana Paula Vitorino, na qualidade de Presidente do Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça;

e

A Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, neste acto representada pelo vereador Dr. Cancela de Moura, na qualidade de representante do Senhor Presidente da Câmara Municipal;



Considerando que:

Tem vindo o Governo a desenvolver uma estratégia de modernização dos equipamentos de Justiça no âmbito da qual constitui prioridade a dignificação das condições de funcionamento dos serviços de registo e de notariado;

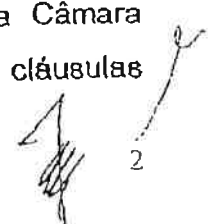
Considerando que é prioritário diminuir os custos de manutenção de infra-estruturas que não têm vindo a ser necessárias aos serviços do Ministério da Justiça;

Considerando que as antigas instalações do "Instituto Corpus Christi" em Vila Nova de Gaia e afectas à utilização do Instituto de Reinserção Social, se encontram devolutas, tendo cessado sua atribuição à Instituição Religiosa que as geria e não oferecendo as mesmas interesse em termos dos objectivos a prosseguir no futuro próximo pelo Instituto de Reinserção Social;

Representando no entanto as instalações em causa um património arquitectónico de inegável valor do Concelho de Vila Nova de Gaia e revestindo-se do maior interesse para outras funções de carácter cultural ou solidário, dentro dos objectivos definidos pela Câmara Municipal;

Existindo interesse mútuo na melhoria das condições de funcionamento da Justiça em Vila Nova de Gaia no respeito pela estratégia urbanística do Concelho e com benefício da população em geral, particularmente dos utentes, dos Magistrados, dos funcionários judiciais, dos advogados e dos solicitadores;

Acordam na celebração do presente Protocolo, elaborado conforme minuta aprovada por despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado da Justiça de 2 de Agosto de 2002 e por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia da mesma data, nos termos das cláusulas seguintes:



### Clausula Primeira

1. O Ministério da Justiça, pelo Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça, compromete-se a ceder à Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia o uso das instalações do antigo "Instituto Corpus Christi", sitas no Largo de Aljubarrota, n.º 13, em Vila Nova de Gaia, pelo prazo de 30 anos, para ser utilizado para fins culturais, turísticos, ou outros, de relevante interesse municipal;
2. O Ministério da Justiça compromete-se a libertar as instalações identificadas no número anterior no prazo máximo de 3 meses.

### Clausula Segunda

Como contrapartida pela cedência prevista no n.º 1 da clausula primeira a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia compromete-se a:

1. Ceder ao Ministério da Justiça o uso das instalações da propriedade de da empresa SCH-LOC, Sociedade de Locação Financeira, SA, sendo detidas pela GAIASOCIAL, EM em regime de contrato de locação financeira, sitas na Rua Virgílio Ferreira, n.º 111-A, S.º Ovídio, em Vila Nova de Gaia, pelo mesmo prazo e condições previstas na cedência identificada no n.º1 da clausula primeira, com vista à instalação de serviços de registo e notariado, ou de quaisquer outros serviços do Estado;
2. Efectuar as obras de conservação e manutenção necessárias nas instalações identificadas no n.º1 da clausula primeira;
3. Executar as obras de remodelação necessárias no edifício identificado no n.º 1 *supra* para instalação das 2ª e 4ª Conservatórias do Registo Predial, no prazo

máximo de 3 meses, de acordo com o programa fornecido pelo Ministério da Justiça, em anexo, até ao limite de 250.000 €;

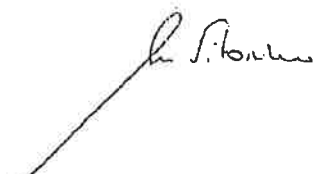
### **Clausula Terceira**

A cedência das instalações referidas no n.º1 da clausula primeira à Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia e no n.º1 da clausula segunda ao Ministério da Justiça, far-se-á em simultâneo.

O presente Protocolo exerce todos os seus efeitos após a sua assinatura, não estando sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por não se enquadrar nos termos previstos no art.º 46º do Decreto-lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

Vila Nova de Gaia, aos 6 de Agosto de 2002

**A Presidente do Instituto de  
Gestão Financeira e Patrimonial  
da Justiça**



**(Eng.ª Ana Paula Vitorino)**

**O Vereador da Câmara Municipal  
de Vila Nova de Gaia**



**(Dr. Cancela de Moura)**

Anexo: Programa de remodelação para instalação das 2ª e 4ª Conservatórias do Registo Predial.





Considerando que:

- A GAIANIMA – Equipamentos Municipais, EM tem por objecto o estabelecimento, gestão e exploração dos equipamentos públicos municipais;

- No âmbito do seu objecto a GAIANIMA, EM, por Contrato-Programa celebrado com o Município de Vila Nova de Gaia, aprovado em reunião camarária de 08.04.2004, possui os poderes de gestão e exploração das instalações do antigo instituto Corpus Christi, sitas no Largo de Aljubarrota, n.º 13, em Vila Nova de Gaia, nos termos e para os fins constantes do protocolo firmado, em 06 de Agosto de 2002, entre a Câmara Municipal de Gaia e o Ministério da Justiça;

- As actuais instalações da Empresa Municipal GAIURB são, neste momento, manifestamente insuficientes para acolher os serviços que actualmente presta aos Municípios;

- A permanência dos serviços da Empresa Municipal GAIURB no espaço do Corpus Christi identificado por A1 e A2 na planta constante do Anexo I, contribuirá para uma revitalização deste equipamento emblemático do Concelho e de todo o espaço envolvente;

É celebrado o seguinte Protocolo:

**PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES À GAIURB, E.M.**



ENTRE:

GAIANIMA - EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, E.M, pessoa colectiva nº 505 336 405, aqui representada pelo Presidente do Conselho de Administração Dr. José Guilherme Saraiva Oliveira Aguiar, devidamente mandatado pelo Conselho de Administração da Empresa;

e

GAIURB - EMPRESA MUNICIPAL, E.M, pessoa colectiva nº 506 064 433, aqui representada pelo Presidente do Conselho de Administração Dr. Luís Filipe Menezes Lopes, devidamente mandatado pelo Conselho de Administração da Empresa;

é celebrado o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

1ª

A GAIANIMA - EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, E.M cede o espaço identificado na planta constante do Anexo I, sito no Antigo Instituto Corpus Christi, Concelho de Vila Nova de Gaia, para instalação e funcionamento dos serviços da GAIURB, E.M.

2ª

A GAIURB, E.M. compromete-se a assegurar a manutenção e os encargos do funcionamento do espaço mencionado no número anterior.

3ª

Com a assinatura do presente protocolo, a GAIANIMA - EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, E.M. autoriza a GAIURB, E.M., a realizar, por conta desta e directamente por si ou por intermédio de terceiro, as obras de reabilitação no interior do edifício do Corpus Christi necessárias à sua instalação.

4ª

Pela cessação da cedência das instalações não assistirá à GAIURB, E.M o direito de reclamar da GAIANIMA - EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, E.M. o pagamento de qualquer indemnização nem alegar o direito de retenção em relação a obras ou benfeitorias que haja efectuado.

5ª

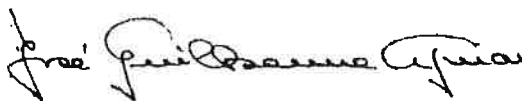
O presente protocolo vigorará pelo período de vigência do contrato-programa celebrado entre a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia e a GAIANIMA - EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, E.M.

6ª

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura pelos Outorgantes.

Vila Nova de Gaia, 22 de Junho de 2006

Pela GAIANIMA - EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, E.M.



Pela GAIURB, E.M.



---

